PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.242 DE 1º DE MARÇO DE 1990

RE-RATIFICA NOME DE BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 4.184 DE 08.11.88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica re-ratificado o nome da beneficiária de doação de terreno situado no Lote 04 - Quadra 352-A, através da Lei nº 4.184, de 08.11.88, retificando de Andréia para Angélica e ratificando Maria de Oliveira.

Art. 2º - Os demais artigos da mencionada lei continuam prevalecendo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 1º de março de 1990.

Alceu Pilva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL